



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 73/2013

I - RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, o presente projeto tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal revogar a Lei nº. 611/1992. Inclusa Justificativa.

II – DA ANÁLISE DA RELATORA

De acordo com o presente projeto, este visa *“editar nova lei sobre o estacionamento na área central da cidade, tendo em vista que a mesma traz disposições defasadas, que não atendem as necessidades do Município em Relação à disciplina do trânsito”*.

Em comparativo entre as normas, ou seja, a presente proposta e a Lei nº. 611/1992 observa-se que a normativa anterior destinava os recursos arrecadados a entidades assistenciais, passando agora estes recursos ao Fundo Municipal de Trânsito.

A isenção do pagamento do estacionamento se dava a veículo de carga e descarga, dispositivo este não abrangido pela nova normativa.

A proposta em seu artigo 4º dispõe sobre os veículos que são dispensados ao pagamento do estacionamento, entretanto, sendo necessário **emendar os incisos VI e VII** para que não surtam lacunas a normativa, passando o texto a seguinte redação:

Art. 4º (...)

VI – de portadores de deficiência física quando estacionados nas vagas sinalizadas e devidamente identificados com cartão emitido pelo Poder Público;

VII – de idosos quando estacionados nas vagas sinalizadas e devidamente identificados com cartão emitido pelo Poder Público;

(...)

Além de entender por necessário o referendo por esta Casa de Leis também aos regulamentos da lei, nos moldes do que já previa a Lei objeto de revogação, portanto sugerindo a seguinte emenda aditiva, para inclusão do seguinte artigo:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Art.7º O regulamento da presente Lei a ser editado pelo Executivo Municipal, deverá obter "referendum" prévio da Câmara Municipal.

Pelo exposto, conclui-se que a presente proposição atende as necessidades atuais deste município, sendo assim, emitindo PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº. 73/2013, pelas razões elencadas em linhas acima, com a inclusão das emendas sugeridas.

III – DO VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça reuniu-se em 21 de agosto de 2013 às 16:30, opinando unanimemente pelo voto com a relatora. Estiveram presentes as Senhoras Vereadoras: Aline Sleutjes Roberto, Maria de Fátima Barth Antão Castro e Regiane Batista Severino.

Sala das Comissões, Castro/PR 21 de agosto de 2013.


Aline Sleutjes Roberto
Presidente


Maria de Fátima Barth Antão Castro
Secretária


Regiane Batista Severino
Secretária/Relatora